



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.489, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural, Histórico Imaterial do estado do Rio Grande do Norte a manifestação cultural indígena potiguara denominada “Festa da Batata da Aldeia Katu”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural, Histórico Imaterial do estado do Rio Grande do Norte** a manifestação cultural indígena potiguara denominada “**Festa da Batata da Aldeia Katu**”, celebrada anualmente em 1º de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de outubro de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 16.027
Data: 30.10.2025
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora